



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: Assembleia Legislativa - Dep. Adilson Rossi

Proc.:

Localidade:

Fl.:

Assunto: ATL - Indicação 2710/2017 - IPVA

Rubrica:

Do: GDOC 23750-727529/2017

05
BANDRA SILVA DA SILVA
2017-020

INFORMAÇÃO Nº 00181/CAT-G

1. Trata-se da indicação nº 2710/2017, de autoria do Deputado Adilson Rossi, por meio do qual indica ao "Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes, providências no sentido de se estudar a possibilidade de conceder isenção de IPVA de veículos de propriedade das auto escolas (Centros de formação de condutores- CFC's)."
2. Na justificativa, o autor da proposta legislativa afirma ser medida de isonomia com os taxistas, contemplados com a isenção do imposto na aquisição de veículo, estendê-la aos Centros de Formação de Condutores - CFC's, prestadores de serviços com objetivo primordial e exclusivo de trabalho o uso do veículo.
3. Embora o objetivo seja meritório, há pontos a serem considerados na indicação que não aconselham a sua aprovação. A referida matéria já foi objeto de estudo quando da apresentação do projeto de lei nº 116/2014.
4. Inicialmente, pondera-se que, a indicação em questão, não obstante alegar necessidade de tratamento isonômico ao dos taxis, não apresenta parâmetros para evitar eventuais desvios no mecanismo de isenção, como os existentes em relação àqueles serviços (taxis).
5. Necessário observar ainda, que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), em especial, seu artigo 14, prevê que a renúncia de receita tributária deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deveria iniciar sua vigência e nos dois seguintes, sob pena de responsabilidade na gestão fiscal. Neste contexto, será necessária a indicação de alternativas para a renúncia de receitas decorrentes da medida proposta, podendo resultar na elevação da tributação para outras categorias de veículos ou outras mercadorias.
6. Por fim, também há que se avaliarem as consequências políticas, sociais e econômicas da proposta em análise, haja vista que 50% do produto da arrecadação do IPVA pertence ao município, em cujo território estiver licenciado o veículo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: Assembleia Legislativa - Dep. Adilson Rossi

Localidade:

Assunto: ATL - Indicação 2710/2017 - IPVA

Do: GDOC 23750-727529/2017

Proc.:

Fl.:

Rubrica:

[Handwritten signature]
MARCIA SILVEIRA
2017.08.24

7. Diante disso, considerando os aspectos acima apontados, eleve-se ao GS, com informação desta Coordenadoria quanto à **inviabilidade da adoção de medidas relatadas** da Indicação 2710/2017.

CAT-G, 24 de agosto de 2017.

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Coordenador da Administração Tributária

ACM

GS
NA/CAT (arquivo)

Recibo - GS - MA
Data 29/08/17
Hora 16:50